



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

EDITAL Nº 054/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXTENSÃO DE REDE EM VÁRIAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE PAINS/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO:
Até as **8h29 do dia 04/12/2025**

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia **04/12/2025, às 8h30**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço global

REGIME DE EXECUÇÃO:
-

MODO DE DISPUTA:
Aberto - fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Não

OBTENÇÃO DO EDITAL:
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Pains, no link <https://www.pains.mg.gov.br/licitacoes/editais-abertos>; através da plataforma AMM Licita, no link <https://ammlicita.org.br>; e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no link <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
Apenas do Licitante vencedor, mediante convocação em meio eletrônico.

REFERÊNCIA DE TEMPO:
Horário de Brasília.

OBS.:
Em caso de divergência entre as informações contidas neste edital e àquelas da Plataforma AMM Licita, prevalecerão as do Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

SUMÁRIO

Edital

Anexo I	Termo de Referência Apêndice I ETP – Estudo Técnico Preliminar
Anexo II	Modelo de Proposta Comercial
Anexo III	Modelo de Declaração de Ciência das Condições Contidas no Edital de Licitação e de Inexistência Fatos Impeditivos para a Participação no Processo Licitatório
Anexo IV	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo V	Modelo de Declaração de que o Licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação
Anexo VI	Minuta de Contrato
Anexo VII	Atestado de realização de vistoria técnica
Anexo VIII	Declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação – sem vistoria técnica





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

EDITAL Nº 054/2025

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PAINS - MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2024 E 078/2025, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXTENSÃO DE REDE EM VÁRIAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE PAINS/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. As empresas interessadas, por intermédio de seus respectivos representantes, **deverão efetuar VISTORIA prévia no (s) local (is), onde serão prestados os serviços – SOB PELA DE INABILITAÇÃO**, com o objetivo de tomar conhecimento do local e de todas as especificações do objeto a ser contratado, não podendo alegar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato a ser firmado com a Administração.

1.2.1. As vistorias poderão ser realizadas em até 02 (dois) dias úteis da data que anteceder abertura da sessão pública, no horário de 9h às 11h e de 12h às 16h, acompanhando servidor designado para esse fim.

1.2.1.1. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade, além de documento emitido pela empresa que comprove sua habilitação.

1.2.1.2. Havendo mais de um interessado em proceder com a vistoria, estas serão agendadas em datas e horários diferentes, sendo vedada, vistoria conjunta.

1.2.2. O referido agendamento deverá ser solicitado em até 03 (três) dias úteis da data que anteceder abertura da sessão pública, de segunda à sexta-feira, por meio do e-mail: engenharia@pains.mg.gov.br.

1.2.3. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Unidade Contratante nenhuma





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

1.2.4. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

1.2.5. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Contratante.

1.2.6. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

1.2.7. O Atestado de Vistoria (ANEXO VII), que será emitido pelo licitante interessado, deverá ser assinado e carimbado por ambas as partes após vistoria e, posteriormente, apresentado pela licitante, no momento da habilitação.

1.2.7.1. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme o modelo constante do ANEXO VIII do Edital.

2. PREÇO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

2.1. O valor referência para contratação encontra-se no Termo de Referência, anexo deste Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Dotação: 02.09.01.25.752.0013.1040.4.4.90.51.00

Ficha: 814

Fonte de recurso: 1.708.000.0000

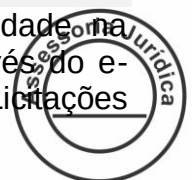
Dotação: 02.09.01.25.752.0013.1040.4.4.90.51.00

Ficha: 814

Fonte de recurso: 1.751.000.0000

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, através do e-mail: licitacao@pains.mg.gov.br ou através de carta protocolizada na Seção de Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

da Prefeitura Municipal de Pains, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de abertura do certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a Administração o interessado que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de abertura do certame.

4.3. As respostas referentes às dúvidas e às impugnações serão disponibilizadas diretamente no sítio eletrônico <https://www.pains.mg.gov.br/licitacoes/editais-abertos> e na Plataforma AMM Licita podendo ser acessadas por todos os interessados.

5. CLÁUSULA DE ADESÃO

5.1. O protocolo da **Proposta** implica, independentemente de declaração expressa por parte do Licitante, a aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis. Obriga, ainda, à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Concorrência interessados, pessoa jurídica - cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação – e pessoas físicas especialistas na área indicada, e que estejam com Credenciamento regular na plataforma AMM Licita:

6.1.1. que atendam às exigências deste Edital e seus anexos, **vedada, expressamente, a formação de consórcios**, por se tratar de serviço cuja complexidade e dimensão não justifica a atuação de mais de uma empresa.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

6.3.5. Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, em consórcio, empresas estrangeiras que não funcionem no país e aquelas que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS, bem como em outros municípios e órgãos públicos, ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

6.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 -TCU-Plenário);

6.3.7. Também estarão impedidas de participar desta Licitação, empresas que tenham algum dirigente, gerente, sócio e responsável técnico, que seja diretor ou servidor da licitadora, ou que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data da instauração do ato convocatório;

6.3.8. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;

6.3.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.3.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;

6.3.11. Empresa que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.3.12. Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.4. Como condição de verificação do atendimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será efetuada consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis);

6.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.4.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (CADICON), mantidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

6.5. O impedimento de que trata o subitem 6.3.1 será também aplicado ao Licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Licitante.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na plataforma **AMM Licita** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

7.2. O cadastro deverá ser feito na plataforma **AMM Licita**.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma **AMM Licita** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A participação no certame ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da **Proposta**, no valor global dos serviços.

8.2. Após a divulgação do Edital, os Licitantes deverão encaminhar **Proposta** inicial com o valor **POR ITEM**, na Moeda **Real** até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** – AMM Licita – quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2.1. Não serão aceitas propostas com mais de 2 (duas) casas decimais.

8.3. A **Proposta** deverá indicar sua validade, a qual será de no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data limite para sua entrega.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

8.4. No momento do envio da Proposta o Licitante deverá declarar, por meio do sistema eletrônico, em campo específico:

8.4.1. Que não incorre nas condições impeditivas do Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

8.4.2. Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto Art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.4.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.4.4. Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, se responsabilizando pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

8.4.5. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento aos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme Art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.4.6. Que está ciente do edital e que concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme Art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.4.7. Para fins do disposto no inciso VI, do Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal/88;

8.4.8. Que não possui na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal/88;

8.4.9. Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

8.4.9.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

8.4.9.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

8.5. Nos casos de emissão de declaração falsa, o Licitante estará sujeito as sanções penais e administrativas cabíveis.

8.6. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a **Proposta** anteriormente apresentada.

8.7. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.8. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

8.9. É de inteira responsabilidade do Licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

8.10. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

8.11. Todos os dados informados pelo Licitante deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.12. As **Propostas** ficarão disponíveis no sistema eletrônico para acesso aos demais Licitantes.

9. CONDUÇÃO DO CERTAME

9.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no sistema eletrônico AMM Licita.

9.2. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará pelo envio da **Proposta** exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

9.3. O encaminhamento da **Proposta** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firme e verdadeira sua **Proposta**.

9.4. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pela Administração ou de sua desconexão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

9.5. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo(a) Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, através da Plataforma AMM Licita.

10.2. O(a) Agente de Contratação verificará as **Propostas** apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.2.1. Também **será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.5. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, quando então os Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, com valor correspondente ao **VALOR POR ITEM**.

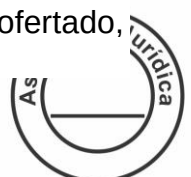
10.5.1. Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no sistema, vedada a desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) **Agente de Contratação**.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo Sistema.

10.9. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio Licitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

10.11. O modo de disputa adotado no presente certame é o **aberto – fechado** e será conduzido conforme operacionalização da Plataforma AMM Licit.

10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.13. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.14. No procedimento de que trata o subitem supra, o Licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

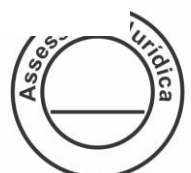
10.18. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) **Agente de Contratação** poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.19. Após o reinício previsto no subitem supra, os Licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.21. Durante o transcurso da sessão pública, o Licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

10.22. Na sessão pública de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo Licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível, este poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

10.23. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através da Plataforma AMM Licita.

10.25. Encerrada a sessão pública de lances, o sistema divulgará o nome do Licitante detentor do menor valor.

10.26. Nas licitações em que esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os Licitantes remanescentes empatados, que poderão apresentar nova **Proposta** em ato contínuo a classificação.

10.27. Mantido o empate após a disputa final de que trata o subitem anterior, as **Propostas** serão desempatadas por meio dos demais critérios estabelecidos no art. 60, da Lei n.º 14.133/2021.

10.28. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) **Agente de Contratação** poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.30. O(a) **Agente de Contratação** poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais Licitantes.

10.30.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais Licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

10.30.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública que será anexada aos autos do processo de contratação.

11. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte, qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão usufruir dos benefícios estabelecidos em seus artigos 42 a 45 ao participar desta licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

11.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida no edital, podendo, todavia, existir no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, documentos que apresentem alguma restrição, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação.

11.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que tenha apresentado documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista com restrição, sagrando-se vencedora da licitação, deverá, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis contados da data da homologação do certame, promover a sua regularização, com a apresentação dos documentos exigidos no edital.

11.3.1. O prazo para regularização da documentação começará a fluir a partir da solicitação do (a) Agente de Contratação, através da Plataforma AMM Licita.

11.4. Decairá do direito à contratação a microempresa ou a empresa de pequeno porte que não promover a regularização da documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido, o que ensejará a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação de prosseguimento do certame.

11.5. Para classificação das propostas com participação de microempresa e/ou de empresa de pequeno porte a Comissão de Licitação deverá:

11.5.1. Verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, dando continuidade ao procedimento, em caso positivo, sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5.2. Verificar, caso o preço vencedor não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, se há preços ofertados por licitantes assim qualificadas até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço alcançado, caracterizando o empate ficto nos termos do § 1º do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5.3. Conceder, no caso de empate ficto, o prazo máximo 05 (cinco) minutos, para que a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, querendo, apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no artigo 45, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, sob pena de preclusão.

11.6. Caso haja empate real nas propostas escritas de microempresa e empresa de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor, na forma do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, no intervalo de até 10% (dez por cento) superior, será efetuado sorteio pelo sistema, bem como para o exercício do benefício do empate ficto.

11.7. Caso, no prazo concedido para desempate do empate ficto, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquela considerado vencedor do certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

11.8. O (A) Agente de Contratação e a equipe de apoio, alcançado o preço final na nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá realizar a análise de sua aceitabilidade, recusando proposta de preço excessivo ou manifestamente inexecutável.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

12.1. O Licitante classificado em 1º lugar deverá providenciar o envio da documentação relativa à **Proposta Comercial e à Habilitação, no prazo de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação do (a) Agente de Contratação**, anexando em campo próprio, que será aberto, da plataforma AMM Licita, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários. Deverão ser anexados os seguintes documentos:

12.1.1. Carta de apresentação da Proposta Comercial conforme **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, onde deverá constar:** declaração de que, no preço cotado, estão incluídas as despesas com tributos, mão-de-obra, alimentação, transporte, utilização de equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços objeto da licitação, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, prêmios de seguro e outras despesas de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto; e data, assinatura e identificação do representante legal;

12.1.2. Declaração de Ciência das Condições Contidas no Edital de Licitação e de Inexistência Fatos Impeditivos para a Participação no Processo Licitatório – **Anexo III**;

12.1.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta – **Anexo IV**.

12.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

12.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, esta poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

12.4. As propostas de valores para execução dos serviços, objeto deste edital, devem prever todas as necessidades, sejam de mão-de-obra, equipamentos ou serviços, para atendimento às determinações do escopo do objeto.

12.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1. O(a) Agente de Contratação verificará se o Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 6 deste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

13.2. Verificadas as condições de participação o(a) Agente de Contratação examinará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar.

13.3. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO, AFERIDO DE FORMA UNITÁRIA**, observadas as exigências deste Edital, seus anexos e o valor teto estimado.

13.3.1. No certame serão analisados os preços unitários constantes na proposta, portanto, quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada item.

13.4. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

13.5. Será desclassificada a Proposta que:

13.5.1. contenha vícios insanáveis;

13.5.2. não obedeça às especificações técnicas previstas neste edital;

13.5.3. apresente preço inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

13.5.4. não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

13.5.5. apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

13.6. O(a) Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos Licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no §2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

13.7. É facultado ao(à) Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da Proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo.

13.7.1. O Licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional ou correção de impropriedades deverá fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Agente de Contratação.

13.8. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, disponível em tempo real para todos os Licitantes.

13.9. Em caso de desclassificação da Proposta Comercial de menor preço proceder-se-á à análise da Proposta Comercial imediatamente mais vantajosa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. O Licitante classificado em primeiro lugar deverá providenciar o envio da Documentação de Habilitação, juntamente com os documentos da Proposta Comercial, no prazo de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação do (a) Agente de Contratação, anexando em campo próprio, que será aberto, da plataforma AMM Licita, os seguintes documentos:

14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

14.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

14.2.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

14.2.4. Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

14.2.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

14.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

14.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

14.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

14.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

14.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

14.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS:

14.5.1. Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública).

14.5.1.1 Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.

14.5.2 Comprovante de cadastro/credenciamento ativo junto à CEMIG (CRC), apto para execução de serviços de extensão de rede elétrica.

14.5.3 Comprovante de cadastro, junto à CEMIG (CRC), PART Grupo de Serviço: 0832 e 0805 – válidos.

14.5.4 Atestado de realização de vistoria técnica (Anexo VII) ou Declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação – sem vistoria técnica (Anexo VIII).

14.6 Os documentos que não possam ser validados digitalmente - via internet, devem vir acompanhados de autenticação em Cartório (a validação ocorrerá através do selo; para documentos autenticados que possuem selo sem esse código, será requerido o documento original).

14.6.1 Caso seja necessário o envio dos documentos originais ou documentos autenticados para validação, estes serão solicitados pelo(a) Agente de Contratação, e deverão ser entregues presencialmente na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Pains ou postados via Correios (SEDEX), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação via chat, para o endereço: Praça Tonico Rabelo, 164 – Bairro: Centro - CEP: 35.582-000 – Pains/MG - Telefone: 37.3455.0052.

14.6.2 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita **perante Agente da Administração**, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.

14.6.3 Para as certidões que não apresentarem prazo de validade declarado, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias à partir de sua data de emissão.

14.7 Na hipótese do Licitante vencedor ser considerado inabilitado, serão requeridos e analisados a **Proposta** e os documentos de habilitação do Licitante subsequente, por





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ordem de classificação, nos mesmos termos e prazos especificados neste edital, até que se obtenha um Licitante habilitado.

14.8 Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15 RECURSOS

15.1 Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação.

15.2 O Licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento de **Proposta** ou de **Habilitação** deverá manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, através do sistema, no prazo assinalado pelo(a) Agente de Contratação, que não será inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

15.3 O Licitante terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para interpor recurso, contados da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação do Licitante declarado vencedor.

15.4 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso via Plataforma AMM Licita.

15.5 É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6 Serão desconsiderados pelo(a) Agente de Contratação os recursos interpostos fora do sistema eletrônico AMM Licita.

15.7 O recurso será dirigido ao(à) Agente de Contratação, que, se não reconsiderar a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual proferirá decisão.

15.8 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9 O recurso interposto em desacordo com as condições deste **Edital** e seus **Anexos** não será conhecido.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

16 ENCERRAMENTO

16.1 Definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NA FASE LICITATÓRIA

17.1 Sem prejuízo da aplicação das regras previstas no Capítulo I – Título IV, da Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 18.096/2022, comete infração administrativa passível de sanção o Licitante que:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II. não manter a Proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- V. fraudar a licitação;
- VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

17.2 Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções:

17.2.1 Multas nos seguintes percentuais:

17.2.1.1 Multa de 1% do valor estimado da contratação ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

- I. tumultuar a sessão pública da licitação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

II. propor recursos manifestamente protelatórios;

III. deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

IV. deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006;

17.2.1.2 Multa de 3% do valor estimado da contratação para as infrações previstas nos incisos I e II do subitem 17.1;

17.2.1.3 Multa de 5% do valor estimado da contratação para as infrações previstas no inciso III do subitem 17.1;

17.2.1.4 Multa de 15% do valor estimado da contratação para as infrações previstas nos itens IV a VIII do subitem 17.1.

17.2.2 Impedimento de licitar e contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III relacionadas no subitem 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pains, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos moldes do art. 156, §4º da Lei n.º 14.133/2021.

17.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII relacionadas no subitem 17.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, nos moldes do art. 156, §5º da Lei n.º 14.133/2021.

17.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos subitens 17.2.2 e 17.2.3 deste Edital.

17.4 Caberá recurso em face da decisão de aplicação das sanções de multa e de impedimento de licitar e contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação da decisão condenatória no DOM.

17.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

17.6 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação da decisão condenatória no DOM.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

17.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.8 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 PRAZOS

18.1 O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura.

19 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20 DO TERMO DE CONTRATO / REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS / PAGAMENTO

20.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.3 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

20.5 O Pagamento se dará em até **20 (vinte) dias**, após execução dos serviços, mediante nota fiscal e relatório, devidamente atestados pelos responsáveis. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

20.6 A Nota Fiscal, correspondente, **deverá constar o número do procedimento licitatório e do convênio que lhe deram origem** e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Pains, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

20.7 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Pains e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pains.

20.7.1 A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e INRFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.

20.7.2 Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Contrato – Anexo VI deste edital.

22 DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de Pains, **DÊNES ANDRÉ DA SILVEIRA**, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização. A gestão do contrato será realizada pelo(a) **Secretário(a) Municipal de Obras e Urbanismo**.

22.2 A Fiscalização poderá determinar o ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

22.3 A licitante vencedora só poderá iniciar os serviços após assinatura do respectivo Contrato.

22.4 Compete à fiscalização dos serviços pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:

22.4.1 Verificar a conformidade da execução dos serviços.

22.4.2 Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

22.5 A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

22.6 Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 O Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da **Proposta** submete o Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

23.5 No caso de eventual divergência entre este **Edital** e seus **Anexos**, prevalecerão as disposições do primeiro.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

23.10 O Município de Pains, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.10.1 A anulação da Concorrência induz à do contrato.

23.10.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.11 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.12 O contratado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

23.13 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro.

23.14 O Edital está disponibilizado, na plataforma **AMM Licita** e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.pains.mg.gov.br, e na sede da Prefeitura Municipal de Pains nos dias úteis, no horário das 8h às 11h e de 13h às 17h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

Pains – MG, 14 de Novembro de 2025

ELESIANA ROSÁLIA DA SILVEIRA
Setor de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

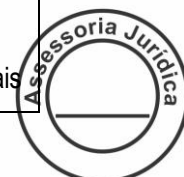
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão / Concorrência

Requisitante: Secretaria Municipal de Obras

1 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO			
1.1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO			
Contratação de empresa especializada para serviços de extensão de rede em várias localidades do Município de Pains-MG.			
1.2 – DESCRIÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			
Item	Qtde	Unid	Serviços
1	01	SV.	Rua Pedro Lopes de Melo - Extensão de rede de distribuição em baixa tensão
2	01	SV.	Estrada Municipal Sebastião Maneca-Comunidade Capoeirão - Extensão de rede de distribuição rural monofásico
3	01	SV.	Comunidade do Capoeirão - Extensão de rede de distribuição rural em baixa tensão
4	01	SV.	Rua José Francisco - Extensão de distribuição de rede em baixa tensão
5	01	SV.	ETA - Estação de Tratamento de Água - Extensão de distribuição de rede trifásica
1.3 – PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO			
O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.			
1.4 – NATUREZA DO OBJETO			
O objeto em questão possui natureza de serviço de engenharia especializada, abrangendo a execução integral de extensões de rede elétrica em quatro trechos distintos do Município de Pains/MG, incluindo todas as etapas necessárias para a sua efetiva implantação e funcionamento. O escopo contempla: • elaboração dos projetos executivos e memoriais descritivos; • protocolo, acompanhamento e aprovação dos projetos junto à concessionária de energia elétrica CEMIG; • fornecimento e instalação de postes, cabos, transformadores, equipamentos e demais materiais			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

necessários;

- mão de obra qualificada para execução dos serviços e eventuais substituições na rede existente, quando constatada a necessidade técnica;
- testes, ajustes e entrega em condições plenas de uso.

Por suas características, o objeto enquadra-se como serviço de natureza continuada de engenharia, de caráter não intelectual, demandando mão de obra especializada, insumos e responsabilidade técnica por profissional habilitado, devendo sua classificação orçamentária observar a rubrica destinada a obras e instalações de redes de distribuição de energia elétrica.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – MOTIVAÇÃO / OBJETIVOS / RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como motivação a necessidade de atender demandas pontuais de extensão da rede elétrica em quatro locais distintos do Município de Pains/MG, assegurando o fornecimento adequado de energia para moradores, atividades econômicas e equipamentos públicos situados nas áreas contempladas. O Município não dispõe de corpo técnico, nem de meios materiais e operacionais para executar diretamente os serviços de projeto, aprovação e execução das referidas obras junto à concessionária CEMIG, tornando indispensável a contratação de empresa especializada.

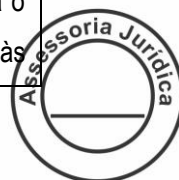
Com a execução das extensões de rede, pretende-se alcançar os seguintes objetivos e resultados:

- garantir o acesso à energia elétrica de forma regular, segura e contínua;
- promover a melhoria da infraestrutura urbana e rural, favorecendo o desenvolvimento local;
- possibilitar a ligação de novas unidades consumidoras, ampliando o atendimento da concessionária;
- realizar as obras de forma integrada, incluindo projetos, aprovação, fornecimento de materiais e mão de obra especializada, assegurando a entrega de solução completa e definitiva;
- atender às normas técnicas e exigências da CEMIG, evitando riscos de reprovação ou de execução inadequada.

Assim, a contratação se apresenta como medida necessária para assegurar a eficiência do serviço público, o cumprimento da legislação aplicável e a adequada infraestrutura energética do Município.

2.2 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação está alinhada às diretrizes de planejamento municipal, uma vez que busca assegurar infraestrutura essencial para o atendimento à população, em conformidade com as demandas formalizadas pelas Secretarias competentes. O objeto contribui diretamente para a melhoria dos serviços públicos, para o desenvolvimento socioeconômico local e para a garantia de acesso regular à energia elétrica, atendendo às





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

metas institucionais de expansão e adequação da infraestrutura urbana e rural.

2.3 – FORMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Concorrência, do tipo menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação da empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O critério de julgamento será o menor preço global pela execução de todos os serviços objeto desta contratação. Todavia, a empresa deverá apresentar em sua proposta o valor individualizado de cada uma das quatro extensões de rede, de modo a possibilitar o pagamento proporcional em caso de execução parcial, se assim for demandado pela Administração.

Como requisitos mínimos de habilitação, serão exigidos:

- **Atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência prévia na execução de serviços compatíveis com o objeto;
- **Registro ou credenciamento ativo junto à CEMIG** ou outro documento oficial que habilite a empresa a realizar serviços desta natureza na rede de distribuição da concessionária;
- Atendimento às demais condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas na legislação.

Tais critérios buscam assegurar a legalidade, a competitividade e a razoabilidade do certame, garantindo que somente empresas devidamente capacitadas possam participar e executar os serviços com segurança e qualidade.

2.4 – MODO DE DISPUTA

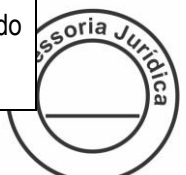
Disputa aberta.

2.5 – EXCLUSIVIDADE ME – MICROEMPRESA / EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 48, LC 123/2006)

Não se aplica a exclusividade para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

Trata-se de serviço de engenharia elétrica de alta complexidade, envolvendo elaboração de projetos, aprovação junto à concessionária CEMIG, fornecimento de materiais e execução em rede energizada, atividade que demanda elevado nível técnico, qualificação profissional e responsabilidade civil.

A adoção da exclusividade poderia restringir a competitividade e comprometer a contratação de fornecedor com plena capacidade de garantir a segurança, a conformidade legal e a execução do objeto conforme normas técnicas específicas. Dessa forma, a prioridade deve ser a seleção da empresa mais qualificada, assegurando eficiência, qualidade e segurança, em detrimento da aplicação do benefício legal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

2.6 – BENEFÍCIO ME – MICROEMPRESA / EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 48, LC 123/2006)

Não se aplica a reserva de cota ou tratamento diferenciado para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

A execução de extensões de rede elétrica envolve riscos operacionais relevantes, manuseio de equipamentos de alta tensão, fornecimento de materiais específicos e atendimento integral às exigências da CEMIG e da legislação vigente. Nesse contexto, a prioridade deve ser a segurança operacional, a continuidade do serviço público e a entrega em conformidade técnica, não sendo adequado priorizar maior participação de empresas de menor porte em detrimento da qualificação e da robustez operacional exigida.

Assim, considerando a natureza crítica do objeto, a Administração deve adotar como diretriz central a seleção da proposta mais vantajosa e tecnicamente segura, afastando a aplicação dos benefícios previstos na LC nº 123/2006.

2.7 – CONFORMIDADE TÉCNICA/LEGAL

A aquisição do objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei 14.133/21, além do Decreto Municipal nº 010/2024 e demais normas pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência, no Edital da licitação e em seus anexos.

Todos os serviços deverão seguir as Normas Técnicas de Segurança e Normas da ABNT pertinentes.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais vantajosa consiste na contratação de empresa especializada para realizar, de forma integrada, as quatro extensões de rede elétrica previstas, abrangendo projeto, aprovação junto à CEMIG, fornecimento de materiais, execução, eventuais substituições na rede existente e entrega em plenas condições de funcionamento. A contratação nesse formato garante padronização, segurança, responsabilidade técnica, conformidade com normas legais e regulatórias, bem como a continuidade do fornecimento de energia elétrica, assegurando solução definitiva e eficaz para o Município.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

4.2. VISTORIA

4.2.1. As licitantes deverão solicitar à Prefeitura de Pains uma vistoria com objetivo de conhecer o local de execução dos serviços, que deverão ser integrados à solução CONTRATADA.

4.2.2. As vistorias ocorrerão após a publicação do Edital, **no prazo idêntico ao período disponível para envio de propostas**, de 09:00h às 11:00h e de 12:00h às 16:00 horas, no endereço Praça Tonico Rabelo nº 164, bairro Centro, acompanhado por servidor designado para esse fim.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4.2.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade, além de documento emitido pela empresa que comprove sua habilitação para realizar a vistoria.

4.2.5. O agendamento da vistoria deverá ser solicitada através do e-mail: **engenharia@pains.mg.gov.br**, informando: nome completo do interessado e a empresa representada.

4.2.6. Após a realização da vistoria, a licitante receberá uma declaração da realização de vistoria, devidamente assinada pelo servidor público que a acompanhou.

4.2.7. A vistoria é condição exigível para que a empresa participante esteja elegível no processo licitatório.

4.3. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

Não se aplica.

4.4. GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

A garantia dos materiais e serviços realizados nas extensões de rede, incluindo projeto e sua aprovação, terão o prazo de garantia conforme normas vigentes na CEMIG

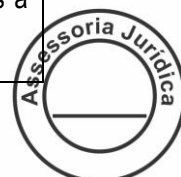
5 – OBRIGAÇÕES

5.1 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- ✓ Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.
- ✓ Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.

5.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ Responsabilizar-se-á pela entrega do objeto especificado no presente contrato.
- ✓ Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
- ✓ Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.
- ✓ Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Lei 14.133/21.
- ✓ Elaboração dos 5 (cinco) projetos de extensão de rede, inclusive protocolo e aprovação junto a CEMIG.
- ✓ Emissão de ART referente a todos os serviços a serem realizados para execução da extensão de rede.
- ✓ A contratada deverá apresentar um cronograma, contemplando todos os serviços de sua responsabilidade, desde a elaboração de projeto até a entrega da obra, não excluindo os prazos relativos à CEMIG.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – ROTINAS DE EXECUÇÃO – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A prestação dos serviços deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração Municipal, onde serão realizados as extensões de rede, conforme cronograma a ser definido em conjunto com a fiscalização do contrato.

O prazo para execução de cada extensão de rede será estabelecido no Termo de Contrato e Ordem de Serviço, devendo a contratada mobilizar equipe e materiais em tempo hábil para garantir a conclusão dentro do período pactuado.

Os trabalhos deverão ocorrer em dias e horários compatíveis com as normas municipais e de segurança do trabalho, podendo ser ajustados conforme a necessidade da Administração e das exigências técnicas da CEMIG.

A contratada deverá apresentar, antes do início das obras, a documentação mínima exigida (projetos aprovados, ART/RRT, plano de execução e medidas de segurança), bem como garantir a presença de responsável técnico durante todas as etapas.

A logística de implantação, transporte e armazenamento de materiais será de inteira responsabilidade da contratada, que deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar o bom andamento e a integridade dos serviços.

6.2 – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.2.1. Receber provisoriamente o serviço, na data de realização deste. O recebimento definitivo será feito após conferência, se o serviço prestado corresponder ao solicitado, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

6.3 – FORMAS/MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Meios informais:

(37) 3323-1285 – Engenharia

Meios formais:

engenharia@pains.mg.gov.br

6.4 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, pelo setor contábil da Prefeitura Municipal de Pains/MG, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes à execução do serviço ou fornecimento, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- a) A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.
- b) Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.

7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – FORMA DE SOLICITAÇÃO

A formalização da solicitação se dará através de contrato que deverá conter a especificação e o volume dos serviços, o cronograma das entregas, a identificação dos responsáveis pela solicitação e a ciência pelo Preposto. Para cada Contrato, deverá haver pelo menos uma Ordem de Execução de Serviço ou de Fornecimento de Bens, ou tantas quantas forem necessárias para consecução do objeto contratado.

7.2 – RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

✓ Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada, e ao Almoxarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma, juntamente com um representante da Secretaria demandante.

Gestor do Contrato: Secretário Municipal de Obras

Fiscal do Contrato: Dênes André da Silveira

7.3 – DEMAIS ELEMENTOS

7.3.1. Ao gestor do contrato compete adotar todas as ações necessárias ao controle de execução contratual e implementação gradativa de política de governança, na forma do art. 74, do Decreto Municipal nº 10/2024, sobretudo:

- a) gerenciar e controlar o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato;
- b) aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada.
- c) prestar apoio à instrução processual e encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras medidas adequadas ao cumprimento contratual e à solução de conflitos.
- d) promover práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação.

7.3.2. Aos fiscais do contrato compete acompanhar, inspecionar, examinar e verificar a conformidade da execução contratual, na forma do art. 75, do Decreto Municipal nº 10/2024, sobretudo:

- a) verificar a fiel correspondência entre o previsto no contrato e o efetivamente executado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- b) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos;
- c) informar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência.

8 – INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, além do cometimento de quaisquer das infrações previstas no art. 155, da Lei Federal 14.133/21, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas sanções, de acordo com os arts. 156, 162 e demais sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21, e as disposições do Decreto Municipal nº 10/2024.

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em observância ao disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2.000, as despesas decorrentes da contratação objeto deste termo de referência têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária

Dotação: 25.752.0013.1040.4.4.90.51.00

Ficha: 814

Fonte de recurso: 1.708.000

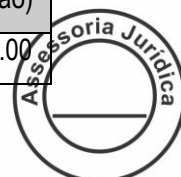
9.2 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Baseando-se na pesquisa realizada em conformidade com a previsão do art. 23, inciso III da Lei nº 14.133/2021, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de **R\$ 707.336,66** (setecentos e sete mil e trezentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos) conforme memória de cálculo dos valores unitários a seguir e com base nas cotações anexada ao processo.

9.3 - ORÇAMENTO DETALHADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Elaborar orçamento detalhado em preços unitários, fundamentado em pesquisa de mercado, seguindo-se o estabelecido incluindo a classificação orçamentária da despesa e a(s) respectiva(s) fonte(s) de recursos.

Item	Bens / Serviços	Custo Unit.	Qtde	Custo Total	Fonte (Programa / Ação)
1	Rua Pedro Lopes de Melo	R\$ 261.530,00	01	R\$ 261.530,00	1.708.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	Extensão de rede de distribuição em baixa tensão cabo quadruplex 3x1x70+70mm2;Fornecimento e instalação de 06 postes equipados em baixa e média tensão. Relocação de 01 transformador trifásico de (160578-3-30); Fornecimento e instalação de chave fusível de 100A. Fornecimento e instalação de 29 luminárias de LED de 80w. Fornecimento e instalação de 29 braços de iluminação pública tipo médio. Fornecimento e instalação de 02 transformadores trifásicos de 45kva (220/127).Fornecimento e instalação de para raios de baixa tensão. Fornecimento e instalação de para raios de média tensão. Fornecimento e instalação de aterramentos.Elaboração e aprovação do projeto junto a Cemig.				0
2	Estrada Municipal Sebastião Maneca- Comunidade Capoeirão Substituição de 01 poste equipado.Extensão de rede de distribuição rural monofásico. Fornecimento e instalação de 01 transformador monofásico de 10kva(220/127); Fornecimento e instalação de 01 padrão deslocado com disjuntor bipolar de 63A.Fornecimento e instalação de chave fusível de 100A. Fornecimento e instalação de chave fusível repetidora monofásica. Fornecimento e instalação de para raios de baixa tensão. Fornecimento e instalação de para raios de média tensão. Fornecimento e instalação de	R\$ 41.266,67	01	R\$ 41.266,67	1.708





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	aterramentos. Elaboração e aprovação do projeto pela Cemig.				
3	Comunidade do Capoeirão Extensão de rede de distribuição rural em baixa tensão cabo triplex 2x1x70+70mm ² . Fornecimento e instalação de 03 postes equipados em baixa tensão. Fornecimento e instalação de 01 transformador monofásico de 25kva (220/127); Fornecimento e instalação de chave fusível de 100A. Fornecimento e instalação de para raios de baixa tensão. Fornecimento e instalação de 02 luminárias de LED de 80w. Fornecimento e instalação de 02 braços de iluminação pública tipo curto Fornecimento e instalação de para raios de média tensão. Fornecimento e instalação de aterramentos. Elaboração e aprovação do projeto pela Cemig.	R\$ 53083,33	01	R\$ 53083,33	1.708
4	Rua José Francisco Retirada de aproximadamente 120mts de rede de distribuição trifásico em média tensão. Extensão de aproximadamente 190mts de rede de distribuição em baixa tensão cabo isolado e média tensão cabo protegido. Fornecimento e instalação de 09 postes equipados em baixa e média tensão trifásico. Fornecimento e instalação de 01 transformador trifásico de 45kva (220/127). Fornecimento e instalação de chave fusível de 100 ^a Fornecimento e instalação de 07 luminárias de LED 80w. Fornecimento e instalação de 07 braços de iluminação tipo médio.	R\$ 175.373,33	01	R\$ 175.373,33	1.708





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	Fornecimento e instalação de para raios de baixa tensão. Fornecimento e instalação de para raios de média tensão. Fornecimento e instalação de aterramentos. Elaboração e aprovação de projeto junto a Cemig.				
5	Eletrificação - Estação de Tratamento de Água - ETA Execução de rede: retira de aproximadamente 57mts de rede de distribuição rural trifásico equipado em média tensão. Extensão de aproximadamente 330mts de rede de distribuição rural trifásico em média tensão. Fornecimento e instalação de 07 postes equipados em média tensão. Fornecimento e instalação de 01 transformador trifásico de 45kva(220/127). Fornecimento e instalação de 01 padrão deslocado trifásico com disjuntor tripolar de 125A. Relocação de 01 RELIGADOR monofásico (343277). Fornecimento e instalação de para raios de baixa tensão. Fornecimento e instalação de para raios de média tensão. Fornecimento e instalação de chave fusível de 100A. Fornecimento e instalação de aterramentos. Elaboração e aprovação do projeto pela Cemig.	R\$ 176.083,33		R\$ 176.083,33	1.708
Total:				R\$ 707.336,66	1.708

10 – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/JULGAMENTO

(X) menor preço;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- () melhor técnica ou conteúdo artístico;
- () técnica e preço;
- () maior retorno econômico;
- () maior desconto;
- () maior lance.

10.1 – MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO

Modalidade : () Pregão (X) Concorrência

Justificativa para Aplicação do Direito de Preferência

Não se aplica

11 – DOCUMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar, obrigatoriamente:

- **Comprovante de cadastro/credenciamento ativo junto à CEMIG (CRC)**, apto para execução de serviços de extensão de rede elétrica;
- **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços de natureza semelhante ao objeto ora licitado, compatíveis em características, quantidades e prazos.
- **Cadastro, junto à CEMIG (CRC)**, PART Grupo de Serviço: 0832 e 0805, válidos.
- **SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, para verificação da regularidade cadastral do licitante, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021;
- **CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU), com o objetivo de verificar a existência de sanções impeditivas à participação em licitação ou contratação com o Poder Público;
- **CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas**, também mantido pela CGU, para verificação de eventual ocorrência de penalidades aplicadas com base na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

12 – CRITÉRIO DE REAJUSTE E DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico deverão ser respondidos em até 1 (um) mês contado do protocolo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Por força legal, o valor da ata/contrato será reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado ou do último reajuste concedido, tendo como base a variação do índice oficial - INPC / IPCA / IGP-M / INCC.

12.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, substituído, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e em caso de variações do mesmo índice, será sempre adotando o que gerar menor onerosidade para a Administração.

12.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo, adotando aquele que gerar menor onerosidade.

12.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

13 – GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica.

14 – DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Declaro que este Termo de Referência foi elaborado com base nos Estudos Preliminares.

Pains/MG, 23 de Outubro de 2025.

Elaborado por:

Dênes André da Silveira

Aprovado por:

Secretaria Municipal de Obras

Assessoria de Controle Interno e Planejamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Apêndice I - ETP

Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Obras

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de extensão de rede em várias localidades do Município de Pains-MG.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento do processo licitatório e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar detalhadamente a demanda apresentada e a melhor solução para supri-la, de forma a demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 6º e art. 18, da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 10/2024

1- DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES

Requisito previsto no art. 18, §1º, I, da Lei 14.133/2021

A infraestrutura de iluminação pública e o fornecimento de energia elétrica são fundamentais para a qualidade de vida e segurança nas comunidades. A iluminação adequada das ruas, praças e espaços públicos não só proporciona conforto visual, facilitando a locomoção e atividades noturnas, mas também contribui para a segurança dos moradores, reduzindo o risco de acidentes e crimes. Além disso, o acesso confiável à energia elétrica nas residências é essencial para o funcionamento de diversos equipamentos e serviços básicos, como iluminação interna, refrigeração, comunicações e acesso à internet. Isso impacta diretamente a qualidade de vida das pessoas, garantindo conforto, praticidade e conectividade em suas atividades diárias. Cabe ao setor público a responsabilidade de fornecer e manter essa infraestrutura de forma eficiente e segura. Isso inclui investimentos em manutenção preventiva, modernização de sistemas e expansão da cobertura, garantindo que todos os cidadãos tenham acesso a serviços de iluminação pública e energia elétrica de qualidade, independentemente de sua localização ou condição socioeconômica. Essa atuação governamental é essencial para promover o desenvolvimento sustentável e o bem-estar das comunidades.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Requisito previsto no art. 18, II, §1º, da Lei 14.133/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

A presente contratação encontra respaldo institucional e aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovada, havendo a previsão da despesa em Lei Orçamentária Anual.

3 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Requisito previsto no art. 18, §1º, IV da 14.133/21

As unidades e especificações de itens presentes são justificadas com base nos seguintes critérios:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Rua Pedro Lopes de Melo Extensão de rede de distribuição em baixa tensão cabo quadruplex 3x1x70+70mm ² ;Fornecimento e instalação de 06 postes equipados em baixa e média tensão. Relocação de 01 transformador trifásico de (160578-3-30); Fornecimento e instalação de chave fusível de 100A. Fornecimento e instalação de 29 luminárias de LED de 80w. Fornecimento e instalação de 29 braços de iluminação pública tipo médio. Fornecimento e instalação de 02 transformadores trifásicos de 45kva (220/127).Fornecimento e instalação de para raios de baixa tensão. Fornecimento e instalação de para raios de média tensão. Fornecimento e instalação de aterramentos.Elaboração e aprovação do projeto junto a Cemig.	SV.	01
02	Estrada Municipal Sebastião Maneca–Comunidade Capoeirão Substituição de 01 poste equipado.Extensão de rede de distribuição rural monofásico. Fornecimento e instalação de 01 transformador monofásico de 10kva(220/127); Fornecimento e instalação de 01 padrão deslocado com disjuntor bipolar de 63A.Fornecimento e instalação de chave fusível de 100A. Fornecimento e instalação de chave fusível repetidora monofásica. Fornecimento e instalação de para raios de baixa tensão. Fornecimento e instalação de para raios de média tensão. Fornecimento e instalação de aterramentos. Elaboração e aprovação do projeto pela	SV.	01





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	Cemig.		
03	Comunidade do Capoeirão Extensão de rede de distribuição rural em baixa tensão cabo triplex 2x1x70+70mm ² . Fornecimento e instalação de 03 postes equipados em baixa tensão. Fornecimento e instalação de 01 transformador monofásico de 25kva (220/127); Fornecimento e instalação de chave fusível de 100A. Fornecimento e instalação de para raios de baixa tensão. Fornecimento e instalação de 02 luminárias de LED de 80w. Fornecimento e instalação de 02 braços de iluminação pública tipo curto Fornecimento e instalação de para raios de média tensão. Fornecimento e instalação de aterramentos. Elaboração e aprovação do projeto pela Cemig.	SV.	01
04	Rua José Francisco Retirada de aproximadamente 120mts de rede de distribuição trifásico em média tensão. Extensão de aproximadamente 190mts de rede de distribuição em baixa tensão cabo isolado e média tensão cabo protegido. Fornecimento e instalação de 09 postes equipados em baixa e média tensão trifásico. Fornecimento e instalação de 01 transformador trifásico de 45kva (220/127). Fornecimento e instalação de chave fusível de 100 ^a Fornecimento e instalação de 07 luminárias de LED 80w. Fornecimento e instalação de 07 braços de iluminação tipo médio. Fornecimento e instalação de para raios de baixa tensão. Fornecimento e instalação de para raios de média tensão. Fornecimento e instalação de aterramentos. Elaboração e aprovação de projeto junto a Cemig.	SV.	01
05	Eletrificação - Estação de Tratamento de Água - ETA Execução de rede: retira de aproximadamente 57mts de rede de distribuição rural trifásico equipado em média tensão. Extensão de aproximadamente 330mts de rede de distribuição rural trifásico em média tensão Fornecimento e instalação de 07 postes equipados em média tensão.	SV.	01





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Fornecimento e instalação de 01 transformador trifásico de 45kva(220/127). Fornecimento e instalação de 01 padrão deslocado trifásico com disjuntor tripolar de 125A. Relocação de 01 RELIGADOR monofásico (343277). Fornecimento e instalação de para raios de baixa tensão. Fornecimento e instalação de para raios de média tensão. Fornecimento e instalação de chave fusível de 100A. Fornecimento e instalação de aterramentos. Elaboração e aprovação do projeto pela Cemig.		
---	--	--

4 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Requisito previsto no art. 18, §1º, VI da 14.133/21

Para realização completa destes serviços, executado por uma única empresa, entregando-os em pleno estado de funcionamento, estima-se que o preço total seja de **R\$ 707.336,66** (setecentos e sete mil e trezentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos).

5 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

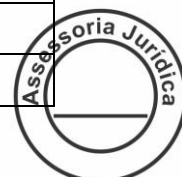
Requisito previsto no art. 18, §1º, VIII da 14.133/21

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica da administração e por manter a qualidade do investimento. Haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, comprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados. Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e finais de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

6 – GERENCIAMENTO DE RISCOS

12.1 Riscos do processo de contratação:

Risco 1 - Questionamentos excessivos no pregão	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Baixo
Dano:	Legitimidade de pregão colocada em questão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Ação Preventiva:	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes. Exigir que os participantes do processo faça visita in-loco nas localidade das extensões.
Ação de Contingência:	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação
Risco 2 - Licitação deserta ou com lote deserto	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Baixo
Dano:	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.
Ação Preventiva:	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência:	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.
Risco 3 - Contratada se recusar a assinar o contrato	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Médio
Dano:	Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.
Ação Preventiva:	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado. A ação preventiva do risco II mitiga este risco.
Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4 - Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso nos serviços
Ação Preventiva:	- Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. - Colocar regra no Edital que, em caso de não atendimento na prova de conceito parcial ou total, a segunda colocada deverá ser convocada. - Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhantes ao contratado. - Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.
Ação de Contingência:	- Acompanhar com rigor o IMR, mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	- Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 5 - Falência da empresa vencedora	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Baixo
Dano:	Atraso nos serviços
Ação Preventiva:	- Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômico-financeira.
Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 6 - Prestação de serviços de baixa qualidade	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Baixo
Dano:	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores públicos municipais que farão uso do software.
Ação Preventiva:	Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou ou presta serviços semelhantes ao pretendido. Exigir prova de conceito antes dos inícios dos serviços.
Ação de Contingência:	Notificação à contratada de modo a melhorar a qualidade dos serviços e aplicação de sanções.

12.2 Avaliação qualitativa dos riscos:

MATRIZ DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA DOS RISCOS IDENTIFICADOS				
Impacto	Sem Impacto	Baixo	Médio	Alto
Probabilidade				
Baixa		Risco 1-2-5	Risco 3	Riscos 4
Média				
Alta				

7- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Requisito previsto no art. 18, §1º, XIII da 14.133/21

Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no tópico I do presente documento, mostra-se viável e necessária.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

8 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

Elaborado por:

Dênes André da Silveira

Aprovado por:

Secretaria Municipal de Obras

Assessoria de Controle Interno e Planejamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025

Apresentamos nossa proposta em 1 (uma) via, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXTENSÃO DE REDE EM VÁRIAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE PAINS/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, como segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Rua Pedro Lopes de Melo Extensão de rede de distribuição em baixa tensão	Sv	01	R\$	R\$
02	Estrada Municipal Sebastião Maneca – Comunidade Capoeirão Extensão de rede de distribuição rural monofásico	Sv	01	R\$	R\$
03	Comunidade do Capoeirão Extensão de rede de distribuição rural em baixa tensão	Sv	01	R\$	R\$
04	Rua José Francisco Extensão de distribuição de rede em baixa tensão	Sv	01	R\$	R\$
05	ETA - Estação de Tratamento de Água Extensão de distribuição de rede trifásica	Sv	01	R\$	R\$
TOTAL GLOBAL:				R\$	

NOTAS:

1) **INDICAR O PREÇO GLOBAL TOTAL** e, apresentar juntamente com a proposta de preços, os documentos descritos nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 do Edital.

2) Indicar o prazo de validade da proposta em dias consecutivos, a contar da data de abertura da licitação (Obs.: não inferior a 60 dias consecutivos):

3) Declaro que no preço global cotado estão incluídas as despesas com tributos, mão-de-obra, alimentação, transporte, utilização de equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços objeto da licitação, encargos trabalhistas previdenciários, comerciais, prêmios de seguro e outras despesas de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto desta Licitação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4) **ATENÇÃO:** À esta proposta, anexar as declarações constantes nos Anexos III, IV e V do Edital.

Data, carimbo e assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025

(Identificação completa do representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediado em _____(endereço completo)_____, para fins do disposto no Edital de Licitação, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) está ciente das condições contidas no Edital em referência e em seus anexos;
- b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido Edital para participação neste processo licitatório;
- c) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) até a presente data inexistem fatos impeditivos para a participação da pessoa jurídica acima identificada neste processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

_____(Local)_____, ____ de _____ de 20__

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação do Licitante)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **172/2025**
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **014/2025**

(Identificação completa do representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediado em _____(endereço completo)_____, para fins do disposto Edital de Licitação, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a Proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante desta Licitação, potencial, ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a Proposta elaborada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não desta licitação;
- d) que o conteúdo da Proposta apresentada para participar desta Licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação de seu objeto;
- e) que o conteúdo da Proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Pains, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____(Local)_____, ____ de _____de 20__

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação do Licitante)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE
TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO
DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025

(Identificação completa do representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do Licitante)**, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediado em _____(endereço completo)_____, para fins do disposto no inciso VI, do art. 67, da Lei n.º 14.133/2021 e Edital de Licitação, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.**

_____(Local)_____, ____ de _____ de 20__

(Assinatura do Representante Legal)
(Identificação do Licitante)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.../...,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
PAINS, E..... NA FORMA
ABAIXO:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES

1.1 São partes neste Contrato, através de seus representantes, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE PAINS, CNPJ nº 20.920.575/0001-30, representado pelo Prefeito Municipal, **Itamar Rafael de Castro**, e, como CONTRATADA, _____, CNPJ _____._____._____/_____-_____, com sede em _____, neste ato representada por seu representante legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 É objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXTENSÃO DE REDE EM VÁRIAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE PAINS/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, em decorrência do julgamento do PAL nº **172/2025**, segundo a **Proposta** e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

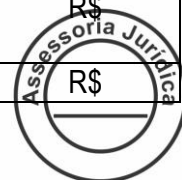
Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Estudo Técnico Preliminar;
- c) O Edital da Licitação;
- d) A Proposta do contratado;
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência; e delineados na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Rua Pedro Lopes de Melo Extensão de rede de distribuição em baixa tensão	Sv	01	R\$	R\$
02	Estrada Municipal Sebastião Maneca	Sv	01	R\$	R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	- Comunidade Capoeirão Extensão de rede de distribuição rural monofásico				
03	Comunidade do Capoeirão Extensão de rede de distribuição rural em baixa tensão	Sv	01	R\$	R\$
04	Rua José Francisco Extensão de distribuição de rede em baixa tensão	Sv	01	R\$	R\$
05	ETA - Estação de Tratamento de Água Extensão de distribuição de rede trifásica	Sv	01	R\$	R\$
TOTAL GLOBAL:				R\$	

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA E DOTAÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

4.2. As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício, na classificação abaixo:

Dotação: 02.09.01.25.752.0013.1040.4.4.90.51.00

Ficha: 814

Fonte de recurso: 1.708.000.0000

Dotação: 02.09.01.25.752.0013.1040.4.4.90.51.00

Ficha: 814

Fonte de recurso: 1.751.000.0000

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura.

5.2. O serviço será realizado conforme discriminado no Termo de Referência. O contratado deverá atender à todas as especificações descritas no Edital e seus anexos;

5.3 Os serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta de trabalho;

5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto em questão não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5.5 O serviço prestado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

5.6 O recebimento provisório/definitivo e/ou a prestação de serviço do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após a execução dos serviços, mediante nota fiscal e relatório, devidamente, atestados pelos responsáveis. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

6.2. A Nota Fiscal, correspondente, **deverá constar o número do procedimento licitatório e do convênio que lhe deram origem** e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Pains, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Pains e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pains.

6.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e INRFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.

6.3.2. Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras implícitas nos **Anexos do Edital de Licitação**:

I. manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inc. XVI, do art. 92, da Lei nº 14.133/2021;

II. responsabilizar-se-á pela execução do objeto especificado no presente contrato;

III. responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- IV. assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;
- V. **cumprir todas as obrigações estipuladas no edital e seus anexos**;
- VI. participar, ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- VII. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS;
- VIII. providenciar a pronta correção das deficiências apontadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS com respeito à execução do Contrato;
- IX. executar fielmente os serviços programados neste projeto, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização;
- X. respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução dos serviços em locais públicos.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- I. acompanhar e fiscalizar, através do fiscal designado, os serviços realizados pela Contratada e as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no inc. XVI, do art. 92 da Lei 14.133/2021;
- II. prestar todas as informações necessárias, com clareza à Contratada para execução dos serviços contratados;
- III. efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido no contrato;
- IV. notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir os defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- V. Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

9.1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

9.2. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

9.3. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

9.4. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

9.5. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

9.5.1. A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

9.6. A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato/convênio/parceria, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

9.6.1. À Contratada não será permitido deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

9.6.1.1. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

9.7. A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

9.7.1. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

9.7.2. A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

9.8. A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

9.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

9.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este Contrato **não** poderá ser alterado, quantitativa ou qualitativamente, conforme Decreto Municipal n.º 010/2024, sob pena de incorrer em ilegalidade, exceto nas condições previstas no Art. 85, quando serão obedecidos os limites legais previstos no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021 e observados, para a formalização do aditamento, os procedimentos para formação dos preços para celebração de aditivos estabelecidos no mesmo Decreto Municipal.

10.2. O contrato poderá ser alterado excepcionalmente, com as devidas justificativas, nas seguintes hipóteses:

10.2.1. Unilateralmente pela Administração:

10.2.1.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

10.2.1.2. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 14.133/2021;

10.2.2. Por acordo entre as partes:

10.2.2.1. quando conveniente a substituição da garantia de execução;

10.2.2.2. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

10.2.2.3. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

10.2.2.4. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

10.2.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o item 10.2.1 a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

10.5. O prazo para resposta de pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será de até 90 (noventa) dias para decidir, após conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, sendo que, nesse ínterim não será admitida a paralisação dos serviços.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Durante a execução dos serviços a Fiscalização fará recomendações de adequações e/ou correções de serviços executados ou em execução, dando ciência das mesmas à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A Contratada não poderá:

12.1.1. ceder o Contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do Contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do Contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

V. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VI. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

VII. Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. **advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos moldes do Art. 156, §2º da Lei 1 n.º 14.133/2021;

13.2.2. **multas** nas hipóteses e percentuais previstos no **item 17 do Edital**;

13.2.3. **impedimento de licitar e contratar** quando praticadas as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV e V do item 13.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta do Município de Pains, pelo prazo máximo de três anos, nos moldes do art. 156, §4º da Lei n.º 14.133/2021;

13.2.3.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar.

13.2.4. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as infrações administrativas previstas nos incisos VI, VII, VIII e IX do item 13.1 deste Contrato, bem como nos itens II, III, IV e V, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos moldes do art. 156, §5º da Lei n.º 14.133/2021.

13.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nas subcláusulas 13.2.3 e 13.2.4 deste Contrato.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

13.5. A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados pela Contratada com a Administração Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

13.6. Será instaurado processo administrativo para apuração de irregularidades e aplicação de sanções.

13.7. Caberá recurso em face da decisão de aplicação das sanções de multa e de impedimento de licitar e contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação da decisão condenatória.

13.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação da decisão condenatória.

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se nestes casos, o disposto nos arts. 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021.

14.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, as seguintes consequências:

I. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III. execução da garantia contratual para:

- a. ressarcimento da Contratante por prejuízos decorrentes da não execução;
- b. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c. pagamento das multas devidas à Contratante;

IV. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante e das multas aplicadas.

14.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

14.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inc. IV, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização do escopo ora contratado fica delegada na forma do **item 22 do Edital**.

15.2. A Fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada da responsabilidade pela prestação dos serviços avençados.

15.3. A Fiscalização da Contratante poderá solicitar à Contratada a substituição de membros de sua equipe técnica, quando julgar necessário, desde que justificadamente.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

16.1. O presente Contrato rege-se, basicamente, segundo seu objeto, pelas normas consubstanciadas Lei n.º 14.133/2021, bem como no disposto pelo Decreto Municipal n.º 010/2024; na Lei Orgânica do Município de Pains; além da legislação trabalhista aplicável, em especial a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto Lei n.º 5.452/1943; os Anexos 1, 2, 3, 5, 8, 11 e 12 da Norma Regulamentadora 15 – NR-15 e o item 18.28.2 da Norma Regulamentadora 18 – NR-18, aprovadas por meio da Portaria 3.214/1978, do Ministério do Trabalho, complementadas pelas normas constantes no **Edital de Licitação e seus Anexos**, que fazem parte deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente Contrato, o foro da Comarca de Arcos.

17.2. E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento, digitado em 02 (duas) vias de igual teor para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Pains/MG, ____ de ____ de 20__

ITAMAR RAFAEL DE CASTRO
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal
CPF

www.pains.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO VII

ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA
(elaborado pelo licitante)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXTENSÃO DE REDE EM VÁRIAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE PAINS/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Eu, _____,
Profissão _____, devidamente inscrito no Conselho _____
sob nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e
devidamente inscrito no CPF sob o nº _____, na condição de
representante legal da empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na
_____, bairro: _____,
Município _____, Estado _____, telefones _____,
interessado em participar da “**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025**”, realizei nesta data,
visita técnica no(s) local (is) da prestação dos serviços, com o intuito de tomar conhecimento de
todas as condições para execução dos serviços, recebendo assim todas as informações e
subsídios necessários para a elaboração da proposta.

Declaro, ainda, estar ciente de que, não poderei alegar qualquer desconhecimento, como
elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato,
possuindo assim, total conhecimento dos serviços referente ao objeto deste certame.

Não poderei pleitear, em nenhuma hipótese, modificações nos preços, prazos ou condições
ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a
invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os
serviços.

Assim sendo, para fins de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Pains, ____/____/2025.

Assinatura do Responsável legal da licitante

Assinatura do Responsável pela vistoria - licitante

Assinatura e carimbo do funcionário da Prefeitura Municipal de Pains

www.pains.mg.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES
DA CONTRATAÇÃO – SEM VISTORIA TÉCNICA**
(papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **172/2025**
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **014/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE EXTENSÃO DE REDE EM VÁRIAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE
PAINS/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, com sede na
_____, bairro:
_____, Município _____, Estado _____, telefones
_____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade
RG nº _____, **DECLARA** conhecimento pleno das condições e
peculiaridades dos locais, objeto deste certame, não podendo alegar qualquer desconhecimento
como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento contratual,
possuindo assim, total conhecimento dos serviços referente ao objeto deste certame.

Assim sendo, para fins de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Pains, ____/____/ 2025.

Assinatura do Responsável legal da licitante
Carimbo CNPJ

